



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>312664</u>
Classificação
<u>05/03/02</u> / /
Data
<u>09/06/30</u>

<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	Número _____ / x (___ª)
<input checked="" type="checkbox"/>	PERGUNTA	Número <u>2985</u> / x (<u>4</u> ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>01/07/2009</u>
Q Secretária da Mesa <u>Recebeu</u>

Assunto: **Tentativa de abuso de posição dominante da Tabaqueira / Philip Morris face aos distribuidores grossistas de tabaco**

Destinatário: **Ministro da Economia e Inovação**

Por determinação de S.E.C.P.A.R. à
Sra. Secretária da Mesa _____

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

09.07.01

linton

Duas associações de empresários do sector da distribuição grossista de tabaco dirigiram-se ao Grupo Parlamentar do PCP expondo a tentativa de imposição pela Tabaqueira / Philip Morris (80% do mercado do tabaco em Portugal) de redução das margens comerciais até hoje em vigor.

A nova margem global, 7,11% para o comércio do tabaco significaria, face à parte de 6% / 6,5% que habitualmente fica nos retalhistas, que para os grossistas restariam margens manifestamente insuficientes e, a curto prazo, a sua falência.

Os prazos colocados pela Tabaqueira reclamam a urgente intervenção do Ministro da Economia e Inovação, a quem aquelas estruturas associativas se têm dirigido, bem como a acção da Autoridade da Concorrência, também já informada da situação.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do Ministro da Economia e Inovação me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Que medidas vai o Governo tomar para travar a «gula» da Tabaqueira, que pode levar à falência dezenas de pequenas e médias empresas e provocar o despedimento de centenas de trabalhadores?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Que acompanhamento tem vindo a ser feito do mercado do tabaco no sentido de estabelecer a necessária regulação e defesa da Lei da Concorrência, em torno de um produto que é importante fonte de receitas para o Estado?
3. Que medidas (e quando foram tomadas) avançou o Ministério da Economia e Inovação junto da AdC, inclusive com a possível solicitação de procedimentos preventivos, previstos na legislação em vigor – Artigo 27.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho (Medidas Cautelares)?

Palácio de S. Bento, 30 de Junho de 2009

O Deputado,

Agostinho Lopes